



LEI Nº 4937/2025

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de

22/07/2025

Edição 1195 / 2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, por meio do Portal da Transparência, das receitas arrecadadas com multas de trânsito e de sua aplicação, nos termos da Lei Municipal nº 2.953/2002, e dá outras providências”.

DE AUTORIA DO VEREADOR Marcelo Golo Cecilia - Republicanos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Socorro/SP, de forma acessível, clara e atualizada, as informações relativas à arrecadação e à aplicação dos recursos provenientes das multas de trânsito, conforme diretrizes previstas na Lei Municipal n.º 2.953, de 10 de junho de 2002.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 21 de julho de 2025.

Publique-se.


Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro